



PREFEITURA
MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE - SC
CNPJ 78.505.591/000-46

LEI MUNICIPAL Nº. 943/2012, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EVERALDO LUIS CASONATTO**, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, baseado na Lei 918/2011 e 929/2011, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2012 no valor de **R\$ 3.150,21 (três mil e cento e cinquenta reais e vinte e um centavos)**, destinado a suplementar o seguinte projeto/atividade e respectivo elemento de despesa criados com o código específico a seguir:

ADICIONAR DOTAÇÕES

ENTIDADE 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 Administração - SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

Projeto Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades Administrativas

Transferências Financeiras ao Consórcio Público - 3.1.71.00.00.00.00.0.1.0000	2.598,12
Transferências Financeiras ao Consórcio Público - 3.3.71.00.00.00.00.0.1.0000	552,09

TOTAL SUPLEMENTADO	3.150,21
---------------------------	-----------------

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito especial suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesas:

SUBTRAIR DOTAÇÕES

ENTIDADE 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 Administração - SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

Projeto Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades Administrativas

72 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000	3.150,21
---	----------

TOTAL ANULADO	3.150,21
----------------------	-----------------

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em Data supra.

MARILIA MIORELLI
Servidora Designada